



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
 AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmento, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360
 Telefone: 25621972 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.100645/2018-52

DL nº 34/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ ou CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC ou CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.100645/2018-52, TED nº 60/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 18 (dezoito) meses, de **03/12/2020 a 03/06/2022**, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de execução das atividades e desembolso que integra a cláusula quarta do Contrato nº 25/2018, de fls. 75/76, com fulcro no que dispõem o inciso I, artigo 58 c/c alínea “a”, inciso I, artigo. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O cronograma de execução de atividades e desembolso que compõe a cláusula quarta do Contrato nº 25/2018 será readequado na forma a seguir: desembolso financeiro referente ao valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), restantes do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), previstos no supracitado Contrato, com base na execução de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2018 VIGÊNCIA 03/12/2018 – 03/12/2020					
PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS	Atividades FIOTEC	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS
1	Dezembro/2018	60.000,00	Meta 01	1.1.1; 1.1.2; 1.1.4; 1.2.1	EXECUTADA
2	Janeiro/2019	225.000,00	Meta 01	1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5; 1.2.1	EXECUTADA
READEQUAÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES REMANESCENTES (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018) VIGÊNCIA 03/12/2020 – 03/06/2022					
3	Outubro/2020	150.000,00	Meta 01	1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.2.1	A EXECUTAR
4	Maio/2021	150.000,00	Meta 01	1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4	A EXECUTAR
5	Maio/2022	15.000,00	Meta 01	1.1.1; 1.1.2; 1.1.4;	A EXECUTAR

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a Fiocruz pagará a Contratada, a importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 10305201520YJ0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos

6151695191, conforme Nota de Empenho 2018NE801161, fls. 59/60, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.100645/2018-52, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CONSOLIDADO TCU e TST, no dia 27/08/2020, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE, Diretor(a) do IOC**, em 27/08/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220657** e o código CRC **198D38AB**.